



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

### **EDITAL**

### **LEILÃO N.º 001/2019**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2019 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SURUBIM, Estado da Pernambuco, nomeada através das Portarias n° 001/2019 e 089/2019, por ordem da Senhora Prefeita, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL TIPO MAIOR LANCE**, no dia **09 DE JULHO DE 2019, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS (HORARIO LOCAL)**, na Garagem da Prefeitura Municipal de Surubim, localizada na Rua José Natal Carneiro da Cunha, n° 151, Coqueiro, Surubim – PE, CEP: 55750-000, destinado à alienação de veículos, máquinas e materiais, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n° 8.883 de 08.06.94 e n° 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 11:30 horas, no prédio sede da Prefeitura, pelo telefone (81) 3634-1156, ou com a Leiloeira Oficial **Sra. ROBERTA ALBUQUERQUE**, Fone: (81) 3048-0450, com escritório localizado na Av. República do Líbano 251, sala 811, Empresarial Rio Mar Trade Center, Pina, Recife/PE, ou pelo site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br)

#### **1. OBJETO DO LEILÃO**

A alienação para a venda de bens móveis, descritos no ANEXO I do presente edital, em virtude de terem se tornado antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado onerosos aos cofres públicos com as suas permanências.

O Leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Roberta Albuquerque, devidamente matriculada na JUCEPE (Junta Comercial do Estado da Pernambuco), sob o n° 379/09.

O Leilão será realizado presencial e on-line. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

#### **2. LANCE MÍNIMO:**

O estado de conservação em que se encontram os veículos e maquinários foram previamente verificados e avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, a qual estabeleceu os lances



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

mínimos indicados abaixo, conforme ANEXO I. Referida Comissão foi nomeada pela Exma. Sra. Prefeita de Surubim, através da portaria nº 125/2019.

### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento pelo arrematante será à vista através de cheque caução de **20%** (vinte por cento) que deverá ser emitido no ato da arrematação. Além deste valor, o arrematante deverá emitir cheque à vista ou em espécie corresponde a: **5%** (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Público Oficial, além de **5%** (cinco por cento) de taxas administrativas. O saldo de 80% (oitenta por cento) do valor da arrematação deverá ser feito em depósito em dinheiro ou cheque na conta corrente da Prefeitura Municipal de Surubim denominada **“ALIENAÇÕES DE BENS”**, através do **Caixa Econômica Federal, Agência 1295, Conta Corrente nº71052-8, CNPJ 11.361.862/0001-66**, até às **16:00 h do terceiro dia útil subsequente ao leilão**. O não fornecimento imediato no momento da arrematação do cheque caução emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda.

3.2. Quando o meio utilizado para a substituição do cheque caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc.), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

3.3. Os cheques deixados em caução que não forem substituídos até data e horário previstos no item 3.1 e depois em de, serão depositados.

3.4. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: [lancecerto@lancecertoleiloes.com.br](mailto:lancecerto@lancecertoleiloes.com.br) até a data e horário previstos no item.

3.5. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros só será aceito mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

### **4. RETIRADA DOS LOTES:**



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

4.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados com a apresentação da Nota de Arrematação, a partir do quinto dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 08:00 às 11:30 horas. A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 3.2, ficará vinculada à compensação do mesmo e liberação pelo Banco do valor correspondente e se dará mediante apresentação da Nota de Arrematação. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da primeira via da Nota de Arrematação.

4.2. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

4.3. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. Os Comitentes e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

4.4. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

4.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

4.6. **Transferência de Propriedade** - No caso de veículos, os arrematantes deverão proceder, tão logo recebam a posse do bem, à transferência de propriedade. Para isso, deverão providenciar a emissão da segunda via do documento CRV junto ao DETRAN-PE, a seus próprios custos e responsabilidade, para que possam registrar o veículo perante o DETRAN de qualquer estado do país.

4.7. O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual será distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão, e que já se encontra disponibilizado no site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) e no portal de transparência do Município - [www.surubim.pe.gov.br](http://www.surubim.pe.gov.br).

### **5. CONDIÇÕES GERAIS:**

5.1. Toda pessoa, exceto pessoas físicas e jurídicas que não cumpriram as condições do Edital em leilões anteriores, independentemente de qualquer formalidade, poderá participar do



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

leilão, desde que portem os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF quando pessoa física e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) quando pessoa jurídica. Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leiloado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque caução que deverá ser emitido no ato da arrematação.

5.2. De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, pode causar pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 informa que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo pode causar pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

5.3. A critério da Leiloeira Oficial ou do Comitente vendedor, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, retirados ou ter a documentação baixada junto ao Detran a qualquer tempo do Leilão.

5.4. Imediatamente após o lance aceito pela Leiloeira Oficial, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), para emissão da respectiva Certidão de arrematação em Leilão.

5.5. No caso de desistência ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação, mais 10% (dez por cento) ao Leiloeiro Oficial, valor este também calculado sobre o valor da arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.

5.6. Fica reservado aos Comitentes o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

5.7. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

5.8. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

5.09. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo Leiloeiro e facultada aos demais presentes. Serão emitidas notas de arrematações para cada licitante vencedor, na qual constará dados e endereço completos.

5.10. Os bens poderão ser examinados a partir do dia 4 de julho na garagem da Prefeitura Municipal de Surubim das 08:30 às 11:30 horas, localizado no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

5.11. A Leiloeira prestará contas dos valores recebidos e todo procedimento da realização do leilão à Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do mesmo.

A **CPL** da Prefeitura Municipal de SURUBIM, presente ao leilão, reserva-se o direito **SUSPENDER** ou **CANCELAR** o mesmo, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município, ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

SURUBIM - PE, 13 de junho de 2019.

FELIPE MOURA CÂMARA  
Presidente da CPL



## Prefeitura Municipal de Surubim

### ANEXO I

### RELAÇÃO DOS LOTES PARA LEILÃO

| LOTE | DESCRIÇÃO  | DÉBITOS  | LANCE INICIAL |
|------|--|--|---------------|
| 1    | MIS CAMIONETA VW/KOMBI, PLACA JKH7323, CHASSI 9BWGF07X97P000263, ANO MOD./FAB. 2006/2007, COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL, COR BRANCA.                | <b>R\$ 141,89</b>                                      | 7.000,00      |
| 2    | ESP CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL, PLACA PEF4105, CHASSI 93XGNK740BCA69623, ANO MOD./FAB. 2010/2011, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA.           | <b>R\$ 143,82</b>                                      | 15.000,00     |
| 3    | COLETOR de LIXO  | -  | 2.000,00      |
| 4    | PAS AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, PLACA PFC4163, CHASSI 9BD15844AC6676082, ANO MOD./FAB. 2012/2012, COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL, COR BRANCA. | <b>R\$ 262,92</b>                                      | 7.000,00      |
| 5    | PAS AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACA PFN6896, CHASSI 9BD15822AC6597077, ANO MOD./FAB. 2011/ 2012, COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL, COR BRANCA. | <b>R\$ 780,94</b><br><b>(EM TRAMITAÇÃO)</b>            | 7.000,00      |
| 6    | MIS CAMIONETA VW/KOMBI, PLACA PFQ9046, CHASSI 9BWMF07X3BP011853, ANO MOD./FAB. 2010/2011, COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL, COR BRANCA.                | -  | 10.000,00     |
| 7    | ESP MICROONIBUS FIAT/DUCATO MODIFICAR EM, PLACA PGA5847, CHASSI 93W245G34D2094693, ANO MOD./FAB. 2012/2013, COMBUSTÍVEL DIESEL,              | <b>R\$ 393,48</b><br><b>OBS.</b><br><b>PROCESSO DE</b> | 10.000,00     |



## Prefeitura Municipal de Surubim

|    |   |   |           |
|----|---|---|-----------|
|    | COR BRANCA.   | <b>LACRACAO<br/>NAO<br/>CONCLUIDO,<br/>RESTRICAO<br/>ADM CD 01 -<br/>MEDIA<br/>MONTA.</b> |           |
| 8  | FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACA PFQ1113, CHASSI 9BD15822AB6538411, ANO MOD./FAB. 2010/2011, COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL, COR BRANCA                  | <b>R\$ 208,26</b>   | 7.000,00  |
| 9  | PAS ONIBUS M.BENZ/COMIL PIA ROD O, PLACA PGN2602 , CHASSI 9BM979277DB906405, ANO MOD./FAB. 2013/2013, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA.         | <b>NADA<br/>CONSTA<br/><br/>RESTRICAO<br/>ADM CD 01 -<br/>MEDIA<br/>MONTA</b>             | 28.000,00 |
| 10 | I/FIAT SIENA FIRE FLEX, PLACA PFO4773, CHASSI 8AP17206LB2192211, ANO MOD./FAB. 2011/2011, COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL, COR PRATA                   | <b>R\$ 255,38 (EM<br/>TRAMITAÇÃO)</b>   | 9.000,00  |
| 11 | ESP CAMINHONETE FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, PLACA PGI6326, CHASSI 9BD255049C8940724, ANO MOD./FAB. 2012/2012, COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL, COR BRANCA | <b>R\$ 553,34 (EM<br/>TRAMITAÇÃO)</b>   | 7.000,00  |



## Prefeitura Municipal de Surubim

|    |  |   |           |
|----|--|---|-----------|
| 12 | Espécie/ Tipo: ESP / CAMINHONETE, Marca/<br>Modelo: VW/SAVEIRO RONTAN AMB,<br>Combustível: ALCO/GASOL, Cor/ BRANCA, Ano<br>fabricação/ Ano modelo: 2014/2015,Placa: OYX-<br>6716, Chassi: 9BWKB45U9FP018217  | <b>R\$ 3.525,76</b>                                     | 8.500,00  |
| 13 | Espécie/ Tipo: ESP / CAMINHONETE, Marca/<br>Modelo: VW/SAVEIRO RONTAN AMB,<br>Combustível: ALCO/GASOL, Cor/ BRANCA, Ano<br>fabricação/ Ano modelo: 2014/2015,Placa: OYR-<br>2637, Chassi: 9BWKB45U9FP016662  | <b>R\$ 4.024,36</b><br><b>(EM</b><br><b>TRAMITAÇÃO)</b> | 7.500,00  |
| 14 | Espécie/ Tipo: ESP / CAMINHAO, Marca/<br>Modelo: I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB, Capacidade/<br>Potência/ Cilindrada: 7 / 146 / 2143, Cor<br>predominante: BRANCA,<br>Chassi: 8AC906633CE065570, Combustível: DIESEL,<br>Ano fabricação/ Ano modelo: 2012, | <b>R\$ 937,00</b><br><b>(EM</b><br><b>TRAMITAÇÃO)</b>   | 30.000,00 |
| 15 | ENCHEDEIRA   |   | 10.000,00 |
| 16 | ESCARIFICADOR  |   | 2.000,00  |
| 17 | TANQUE DE ÁGUA   |   | 100,00    |
| 18 | TRATOR (FALTA DESCRIÇÃO)   |   | 10.000,00 |
| 19 | GELÁGUA, CPU's, GELADEIRA, BALANÇAS,<br>VENTILADORES, TECLADOS DE COMPUTADORES,<br>MIMIOGRAFOS, MÁQUINAS DE ESCREVER,  |   | 300,00    |





## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

|    |   |  |        |
|----|---|--|--------|
|    | IMPRESSORA, ESTABILIZADOR, APARELHO DE SOM, TV, AR CONDICIONADO, FOGÃO, ENTRE OUTROS MATERIAIS. |  |        |
| 20 | ARMÁRIOS EM AÇO, FOGÃO INDUSTRIAL, CAMAS HOSPITALAR, CADEIRAS DIVERSAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS. |  | 300,00 |